



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Desportivo | Cultural | Recreativo | Cidadania

O Associativismo, nas suas variadas formas, é uma área de grande relevância a nível nacional e no Concelho da Moita, demonstra o resultado de um historial democrático e participativo, dinamizador de actividades culturais, desportivas e sociais.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita é uma parceira das associações e clubes e reconhece-lhes o seu papel imprescindível como principal interlocutor na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Carlos Edgar Rodrigues Albino nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**, e

2. **A Associação Moradores e Amigos da Zona Sul**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº 505369974 com sede na Praceta dos Ferroviários, Baixa da Banheira, representado neste ato pelo Presidente da Direcção, Carlos Cardoso, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, de acordo com os modelos de candidatura anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 1.000.00€ (mil euros), pertencendo:

a) Atividades regulares, 1.000.00€.

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

a) Até 30 de junho será efectuado o pagamento de 1.000.00€.

3. O encargo total do presente contrato é de 10.463.06€, sendo 1.000.00€ em comparticipação financeira direta e de apoio logístico com o valor estimado de 9.463.06€ em comparticipação indirecta.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento, mediante disponibilidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;

b) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

4



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todas as participações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar em ações e eventos promovidos pelo e com o Município, mediante acordo entre as partes e de forma organizada;
- j) Ceder ao Município as suas instalações para a realização de atividades e projectos de interesse municipal.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de dezembro do ano a que se refere.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro.



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.
2. A rescisão do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente contrato-programa são:
 - a) Estar concluído o programa de desenvolvimento que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
 - d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente contrato-programa de desenvolvimento, bem como a falta de consentimento expresso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.
2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 21 de junho sobre a Proposta 181.



Câmara Municipal da Moita
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

4. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

Celebrado em 30 de junho de 2023 contendo 05 páginas e dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

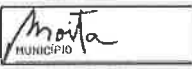
Presidente da Câmara Municipal
da Moita

Pelo Segundo Outorgante

Coordenador da Comissão
Administrativa

Associação de Moradores e
Amigos da Zona Sul

6

 MODELO 1 – PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO Associativismo Desportivo Cultural Recreativo Cidadania			
NOME DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO MORADORES E AMIGOS DA ZONA SUL			
MORADA FREGUESIA			
PRACETA DOS FERROVIÁRIOS 2835-042 BAIXA DA BANHEIRA EDIFÍCIO DESPORTIVO			
EMAIL		TELEMÓVEL	TELEFONE
ama.zonasulzonasul@gmail.com		928053344	----
RESPONSÁVEL A CONTACTAR		CARGO	
CARLOS CARDOSO		PRESIDENTE	
Nº Contribuinte	NIB	DATA FUNDAÇÃO	ESTATUTO UTILIDADE PÚBLICA
505369974	003601409910002599 275	13/06/2001	Não
ÓRGÃOS SOCIAIS COMISSÃO ADMINISTRATIVA			
<i>Assembleia-Geral</i>			
Nome		Cargo	
<i>Conselho Fiscal</i>			
Nome		Cargo	
<i>Direcção</i>			
Nome		Cargo	
<i>Comissão Administrativa</i>			
Nome		Cargo	
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CARDOSO		PRESIDENTE	
RICARDO ALEXANDRE ESTÁCIO RODRIGUES		VICE-PRESIDENTE	
MARIO MIGUEL BATISTA CAETANO		TESOUREIRO	
ANDREIA SOFIA DE JESUS CALDEIRA CATARINO		DIRETORA	
LILIANA DA SILVA VALENTE RAMOS CAETANO		DIRETORA	
Vigência Órgãos Sociais			Nº Associados
Anual <input type="checkbox"/>	Bianual X <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/>	Total de Associados: 92
Qual: _____			Valor Quota Anual: ___1 (€)

4

PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO – ACTIVIDADE REGULAR

ÁREA DESPORTIVA – FORMAÇÃO E COMPETIÇÃO

Modalidade	Escalão	Nível Competição	Treinos		Nº Atletas	Responsável Técnico
			Dias Horas	Locais		
FUTSAL	TRAQUINAS	ENCONTROS FUTSAL	2 DIAS SEMANA – 3HORAS	PAV. Mouzinho Silveira	20	Abílio Dias
FUTSAL	BENJAMINS	CAMPEONATO DISTRITAL	2 DIAS SEMANA – 3HORAS	PAV. Mouzinho Silveira	15	Abílio Dias
FUTSAL	INFANTIS	CAMPEONATO DISTRITAL	2 DIAS SEMANA – 3HORAS	PAV. Mouzinho Silveira	20	Gonçalo Rodrigues
FUTSAL	INICIADOS	CAMPEONATO DISTRITAL	2 DIAS SEMANA – 3HORAS	PAV. Mouzinho Silveira	15	João Rodrigues

ÁREA CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA E CIDADANIA

Nome Grupo, Banda ou Escola	Idades	Tipologia (teatro, folclore, etc)	Ensaios, Encontros entre outros		Nº Elementos	Responsável (ensaiador, maestro, etc)
			Dias Horas	Locais		

ÁREA EQUESTRE E TAUROMAQUIA

Designação	Nº Elementos	Treinos		Participação em Corridas / Passeios (previsão)	Responsável
		Dias Horas	Locais		
Associação Romeiros de Tradição Moitense					
Escola de Toureio e Tauromaquia da Moita					
Grupo de Forcados Amadores da Moita					
Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita					

PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO – EVENTOS RELEVANTES

Eventos desportivos, culturais e recreativos

Nome Evento	Data / Horário		Locais	Objectivos a alcançar	Previsão Público
	Início	Fim			
Torneio Solidário Carnaval Futsal	18/02/2023	21/02/2023	Pavilhão Mouzinho da Silveira	Promover a integração e solidariedade para com as organizações institucionais da freguesia	1200
Festa Pascoa	08/04/2023	08/04/2023	Polidesportivo AMA Zona Sul	Convívio entre atletas e suas famílias com os dirigentes	100
Projeto “Cuidar da Zona Sul”	17/07/2023	31/07/2023	Polidesportivo AMA Zona Sul / Sede Social	Ocupar os jovens e atletas no período de férias escolares cuidando do polidesportivo bem como a sede social	100
Festa de Natal	23/12/2023	23/12/2023	Polidesportivo AMA Zona Sul / Sede Social	Festa de convívio com entrega de presentes para os atletas e convívio com os seus familiares	150
Projeto “Garagem Solidária”	21/01/2023	31/12/2023	Sede Social AMA Zona Sul	Ajudar pessoas necessitadas do Concelho	

Nota: Exemplos de eventos: Festivais anuais, encontros de bandas, peças de teatro, atletismoita, etc.

RELATÓRIO DE ACTUAÇÕES/APRESENTAÇÕES/ENCONTROS NO ANO ANTERIOR

Designação		Data e Local	Público (nº)
Eventos organizados	Nº de actuações / apresentações		

DADOS PARA O OBSERVATÓRIO DO DESPORTO E DA ATIVIDADE FÍSICA

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

(O preenchimento desta informação, páginas 5, 6 e 7 terão que ser preenchidas, uma para cada modalidade)

Nota de preenchimento: Deverão apenas considerar como atletas Federados aqueles que na época desportiva em questão se encontrem inscritos na respetiva Associação ou Federação da Modalidade.

Modalidade FUTSAL **Nº total de atletas:** 70

Atletas Alto Rendimento	Nº
Masculino	
Feminino	

FEDERADOS			NÃO FEDERADOS		
Escalão	Género		Escalão	Género	
Anterior a infantil	Feminino Masculino	Nº Nº 15	0 a 4 anos	Feminino Masculino	Nº 5 Nº 15
Infantil	Feminino Masculino	Nº 2 Nº 18	5 aos 9 anos	Feminino Masculino	Nº Nº
Iniciado	Feminino Masculino	Nº Nº 15	10 aos 14 anos	Feminino Masculino	Nº Nº
Juvenil	Feminino Masculino	Nº Nº	15 aos 19 anos	Feminino Masculino	Nº Nº
Não definido inferior a Júnior	Feminino Masculino	Nº Nº	20 aos 24 anos	Feminino Masculino	Nº Nº
Júnior	Feminino Masculino	Nº Nº	25 aos 64 anos	Feminino Masculino	Nº Nº 20
Sénior	Feminino Masculino	Nº Nº	+ de 65 anos	Feminino Masculino	Nº Nº
Veterano	Feminino Masculino	Nº Nº	Não definidos	Feminino Masculino	Nº Nº
Não definido	Feminino Masculino	Nº Nº			

Nota de preenchimento: quando não for possível discriminar os escalões exatos dos atletas deverão ser considerados no escalão Não definidos.

6

Nº de Grupos ou Equipas

	Escalão	Género	Nº de Equipas		Nº de sessões semanais		Horas de treino por sessão		
FEDERADOS	Anterior a infantil	Masc	1		2		1,1/2		
		Fem							
		Misto							
	Infantil	Masc							
		Fem							
		Misto	1		2		1,1/2		
	Iniciado	Masc	1		2		1,1/2		
		Fem							
		Misto							
	Juvenil	Masc							
		Fem							
		Misto							
	Não definido inferior a Júnior	Masc							
		Fem							
		Misto							
	Júnior	Masc							
		Fem							
		Misto							
	Sénior	Masc							
		Fem							
		Misto							
	Veterano	Masc							
		Fem							
		Misto							
	Não definido	Masc							
		Fem							
		Misto							
	NÃO FEDERADOS	0 a 4 anos	Masc	1		2		1,1/2	
			Fem						
			Misto						
5 a 9 anos		Masc							
		Fem							
		Misto							
10 aos 14 anos		Masc							
		Fem							
		Misto							
15 aos 19		Masc							
		Fem							
		Misto							
20 aos 24 anos		Masc							
		Fem							
		Misto							
25 aos 64 anos		Masc	1		2		1,1/2		
		Fem							
		Misto							
+ de 65 anos Não definidos		Masc							
		Fem							
		Misto							

Quantificação dos Profissionais ao serviço da Entidade:

Título Profissional de Desporto (TPTD) é o documento oficial que habilita e regula o exercício das funções de treinador/a. Obrigatório para treinadores e emitido pelo IPDJ. Título Profissional de Técnico de Exercício Físico é o documento que comprova a posse das competências para o exercício da função de técnico/a de Exercício Físico. Obrigatório para Técnicos de exercício físico e emitida pelo IPDJ

	Formação	Género	Nº	Modalidade
TÉCNICOS / TREINADORES POR MODALIDADE Nota de preenchimento: Deverão agrupar os Técnicos/ treinadores por formação.	Com Título Profissional de Grau I	Masc	1	FUTSAL
		Fem		
	Com Título Profissional de Grau II	Masc		
		Fem		
	Com Título Profissional de Grau III	Masc		
		Fem		
	Com Título Profissional de Grau IV	Masc		
		Fem		
	Com Título Profissional indefinido	Masc		
		Fem		
	Sem título Profissional	Masc	4	FUTSAL
		Fem		
	Com Título Profissional e Licenciatura em Desporto	Masc		
		Fem		
	Nº de técnicos de Exercício Físico COM Título Profissional	Masc		
		Fem		
Nº de técnicos de Exercício Físico COM Título Profissional E Licenciatura	Masc			
	Fem			
Nº de técnicos de Exercício Físico sem Título Profissional	Masc			
	Fem			
Licenciados em Desporto sem Título Profissional	Masc			
	Fem			
Ex-praticantes sem formação	Masc	3	FUTSAL	
	Fem			
OUTROS PROFISSIONAIS	Massagistas	Masc	1	FUTSAL
		Fem		
	Fisioterapeutas	Masc		
		Fem		
	Animadores	Masc		
		Fem		
	Gestores	Masc		
		Fem		
	Dirigentes	Masc		
		Fem		
	Médicos	Masc		
		Fem		
	Psicólogos	Masc		
		Fem		
	Nutricionistas	Masc		
		Fem		
	Enfermeiros	Masc		
		Fem		
NÍVEL DE REMUNERAÇÃO MÉDIA (€)	1 a 500 €	Masc	3	
		Fem		
	501 a 1000€	Masc		
		Fem		
	1001 a 1500€	Masc		
		Fem		
	1501 a 2000€	Masc		
		Fem		
	+ de 2000€	Masc		
		Fem		

4

		Fem		
--	--	-----	--	--